

EDITAL DE LICITAÇÃO

I. REGÊNCIA LEGAL		
LEIS FEDERAIS Nºs. 14.133/21 E ALTERAÇÕES E RESOLUÇÃO FURB Nº. 016/2024		
II. ÓRGÃO INTERESSADO		
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU		
III. MODALIDADE	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – SISTEMA COMPRASBR	196/2026	
V. TIPO DE LICITAÇÃO E MÓDULO DE DISPUTA	VI. REGIME DE EXECUÇÃO	
MENOR PREÇO LOTE – ABERTO	EXECUÇÃO INDIRETA	
VII. OBJETO		
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA E MANUTENÇÃO EM PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO NÍVEIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, E A REALIZAÇÃO DE TESTES HIDROSTÁTICOS EM MANGUEIRAS DE COMBATE A INCÊNDIO PARA A UNIVERSIDADE		
VIII. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
SISTEMA: DEVEM SER REGISTRADAS NO SISTEMA “COMPRASBR” ATRAVÉS DE ACESSO AO SITE HTTPS://COMPRASBR.COM.BR		
CIDADE: BLUMENAU	ESTADO: SANTA CATARINA	
DATA: 16/11/2026	HORÁRIO: ATÉ ÀS 09 HORAS	
IX. PORTAL E DATA DO INÍCIO DO PREGÃO ELETRÔNICO		
SISTEMA: SISTEMA “COMPRASBR” ATRAVÉS DE ACESSO AO SITE HTTPS://COMPRASBR.COM.BR		
CIDADE: BLUMENAU	ESTADO: SANTA CATARINA	
DATA: 16/11/2026	HORÁRIO: A PARTIR DAS 09 HORAS E 01 MINUTO	
X. PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL		
DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO III) DESTE EDITAL		
XI. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO		
DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO III) DESTE EDITAL		
XII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SOMENTE EXIGIDA COMPROVAÇÃO DE EXISTÊNCIA NO MOMENTO DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO		
XIII. LOCAL, HORÁRIOS E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL		
RESPONSÁVEL: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS – SETOR DE LICITAÇÕES - FURB		
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DA VEIGA, Nº. 140, BAIRRO ITROUPAVA SECA, CEP 89030-903		
COMPLEMENTO: CAMPUS I, BLOCO K, SALA K-205		
CIDADE: BLUMENAU	ESTADO: SANTA CATARINA	
HORÁRIO: DAS 8H00MIN ÀS 12H00MIN DAS 14H00MIN ÀS 18H00MIN	TELEFONES: (47) 3321-0211 (47) 3321-0501	E-MAIL: LICITACAO@FURB.BR

XIV – OBJETO

- 14.1. Constitui o objeto desta Licitação ao **Registro de preços para contratações futuras de serviços de inspeção técnica e manutenção em primeiro, segundo e terceiro níveis, com fornecimento de peças, em extintores de incêndio, e a realização de testes hidrostáticos em mangueiras de combate a incêndio para a Universidade**, discriminados nos **Anexos I e III** deste Edital.
- 14.2. O prazo para prestação dos serviços está indicado no **Item 25.2.** do Edital e **Item 4.2. do Anexo I (Termo de Referência)** deste instrumento convocatório.
- 14.3. No caso de quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto do Edital e o descritivo do objeto disposto no site www.comprasbr.com.br, prevalecerá à descrição deste Edital, assim como quaisquer outras divergências entre os termos do edital e do site www.comprasbr.com.br.

XV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 15.1. Somente serão admitidos a participar da Licitação os interessados que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto do certame e que apresentarem a documentação exigida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 para a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Documentações Complementares** na forma prevista neste Edital.
- 15.2. Não será admitida a participação das empresas não personificadas, das apenas com suspensão do direito de licitar ou impedimento de contratar com a Universidade, das declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como das que estiverem em processo de falência.
- 15.3. Não poderão participar desta licitação os casos elencados no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021
- 15.4. Não será permitido nesta Licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma Licitante.
- 15.5. As licitantes interessadas, poderão participar desta licitação tanto através de suas **matrizes** quanto com suas **filiais**, sendo que uma e/ou outra pode realizar o fornecimento e o faturamento de todo ou parte do objeto, tendo em vista que compõem a mesma pessoa jurídica.
- 15.6. Não será admitida a participação simultânea de empresas cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes.
- 15.7. Para participação, é necessário que o licitante interessado, tenha cadastro no site <https://comprasbr.com.br>.
- 15.7.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica:
- a) Dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
 - b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
 - c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.
- 15.8. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor

do sistema ou a Administração responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 15.9. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

XVI – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 16.1. Serão observadas as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações e a Resolução FURB nº. 016/2024.

XVII – QUANTO À FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

- 17.1. Todos os documentos deverão digitalizados, de preferência em formato PDF e cadastrados através do site <https://comprasbr.com.br>, até o horário limite informado no item VIII do edital., exceto os documentos de habilitação, que serão exigidos apenas dos licitantes que forem declarados vencedores após a etapa de lances, conforme disposto no item 20.1 do Edital.
- 17.2. Para a correta elaboração da Proposta de Preços deverá o licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e, finalmente, atender a todas as exigências contidas no Edital e nos seus anexos.

XVIII – DO CREDENCIAMENTO

- 18.1. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.
- 18.2. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 18.3. O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório.
- 18.4. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador.

XIX – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 19.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico proposta de preços disponibilizada no próprio sistema de compras, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:
- 19.2. Na respectiva proposta de preços deverá constar:
- 19.2.1. Preço **unitário, total dos itens e total do lote**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do **Anexo I (Termo de Referência)**.
- a) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, transporte e frete, seguros, peças, mão de obra, equipamentos e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- b) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos à Administração sem ônus adicionais.
- 19.2.2. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando os dados pertinentes, observadas as especificações constantes dos **Anexos I (Termo de Referência) e III (Minuta da Ata de Registro de Preços)**.
- 19.3. A apresentação da Proposta de Preços implica plena aceitação, por parte do licitante, das

condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e vincula o proponente pelo prazo de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua entrega, sendo facultado aos licitantes, porém, estender tal validade por prazo superior a este.

- 19.4. Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, **admitindo-se duas casas decimais após a vírgula, em algarismo arábico e por extenso.**
- 19.5. A não inserção de arquivos ou informações exigidas acima implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de dados suficientes para classificação da proposta.
- 19.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 19.7. A Proposta de Preços poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão.
- 19.8. A sessão poderá ser suspensa pelo Pregoeiro(a) a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.
- 19.9. Após a suspensão da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previsto para o reinício da oferta de lances.
- 19.10. A inobservância das determinações acima, poderá implicar na desclassificação da empresa, exceto as questões meramente formais que serão analisadas em cada caso.
- 19.11. Poderá ser solicitada ao licitante vencedor proposta ajustada, que deverá ser preenchida com as informações do Item presente no **Termo de Referência (Anexo I)**, utilizando o modelo de **Proposta de Preços (Anexo II)** do edital, sendo o prazo estipulado pelo Pregoeiro(a), se utilizando do princípio da razoabilidade, não sendo exigido o documento em prazo exíguo, que será determinado conforme a complexidade do objeto licitado.

XX – DA HABILITAÇÃO

- 20.1. O(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar em cada lote deverá(ão) enviar os documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período ao término do primeiro**, mediante justificativa apresentada ao pregoeiro, desde que o **pedido seja feito dentro do primeiro prazo e aceito pelo pregoeiro.**
 - 20.1.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema “**Comprasbr**” os documentos de habilitação no prazo estabelecidos no item anterior.
 - 20.1.2. A não inserção dos documentos exigidos nos **itens 20.2. e 20.5.** dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro **no item 20.1.** implicará na Inabilitação da empresa, não se admitindo, sob qualquer motivo, a concessão de novo prazo para a complementação desses documentos.
 - 20.1.3. Não será aceito qualquer documento por e-mail ou fora do **sistema de compras “Comprasbr”.**
 - 20.1.4. Poderá ser realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência do Governo Federal, para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.
- 20.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:
 - a) No caso de sociedade anônima: estatuto social, acompanhado dos documentos relativos à eleição de seus administradores e da comprovação de veiculação dos mesmos em mídia oficial de publicidade;
 - a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -

EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC);

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

20.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) prova de **inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova da regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, por meio da apresentação de **Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos**, conforme o caso;

c.1) Existem Municípios que dividem a Certidão comprobatória da regularidade supracitada em dois documentos: Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e Certidão Negativa de Débitos Imobiliários. **Nestes casos, faz-se necessária a apresentação de ambas;**

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da entrega de certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que unifica todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os previdenciários;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituído pela Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada por meio da apresentação de:

20.4.1. **Atestado(s)** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando a aptidão da licitante em desempenhar atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

20.4.2. **Certificado e/ou Declaração de Avaliação da Conformidade**, emitido pelo INMETRO, válido para (Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio - Serviço);

20.4.3. **Documento que comprove que possui em seu quadro Responsável Operacional pelos serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio**, em horário integral,

que responda tecnicamente pela conformidade desse serviço aos Requisitos de Avaliação da Conformidade, Regulamento Técnico da Qualidade e às normas aplicáveis, com formação escolar mínima de ensino fundamental (primeiro grau) completo, documentalmente comprovada:

- 20.4.3.1. Deverá apresentar Certificado(s) de treinamento do Responsável Operacional acima mencionado**, evidenciando sua participação em curso(s) ou treinamento(s), pertinentes ao serviço de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio, **com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas** e com a descrição do conteúdo programático.
- 20.4.3.2.** Em substituição ao subitem “**20.4.3.1.**” acima, será aceito a apresentação de Registro que comprove que o **Responsável Operacional** tenha trabalhado em empresas fabricantes ou de manutenção de extintores de incêndio, em cargo de chefia / gerência de projetos ou dos processos operacionais por, no mínimo, **2 (dois) anos**, ou, ainda, **experiência de 05 (cinco) anos comprovada na atividade**.
- 20.4.4. Licença e/ou Apresentação de Certificado de Destinação Final de seus resíduos**, para comprovação do atendimento à portaria FATMA nº. 242/2014.
- 20.5.** A licitante deverá apresentar também, a título de **Documentação Complementar, Declaração (Anexo IV)**:
- a)** de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, em consonância com a Lei nº. 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358 de 2002 e nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e em conformidade com o modelo anexo a este Edital;
 - b)** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da PREVIDÊNCIA SOCIAL, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital; e
 - c)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital.
- 20.6.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão comprovar sua condição através da apresentação junto aos documentos de habilitação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado**, de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, com validade de até **90 (noventa) dias**.
- 20.6.1.** Em substituição a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado**, a comprovação do enquadramento poderá ser feita por meio de declaração da interessada, sob as penas da lei, do cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como ME e EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido e diferenciado.
- 20.7.** As certidões referidas no **Item 20.3.** podem ser extraídas da Rede Mundial de Computadores, cuja aceitação estará condicionada, neste caso, à verificação da validade pela Equipe de Apoio.
- 20.7.1.** As certidões mencionadas nos **Itens 20.3. alínea “c” a “g”** deverão estar dentro do prazo de validade nelas previstos e, quando não mencionado, serão consideradas válidas até **60 (sessenta) dias** contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.
- 20.8.** Os documentos requeridos para a Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal (quando a certidões estiverem com validade vigente) poderão ser substituídos pelo SICAF –

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, do Governo Federal, desde que estejam ativos e com as validades vigentes.

- 20.9.** Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

§1º Na hipótese supra, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 20.10.** Tanto as **matrizes**, quanto as **filiais**, podem participar da licitação e uma e/ou outra pode realizar o fornecimento, tendo em vista que compõem a **mesma pessoa jurídica**.

- 20.10.1.** Na ocorrência da hipótese citada no Item acima (participação de matriz e filial(is)), a pessoa jurídica deverá comprovar o preenchimento das condições de habilitação de **todos os estabelecimentos que participarem da realização** do objeto deste Edital, mediante a apresentação dos documentos que demonstram o cumprimento dos requisitos de habilitação, descritos no **Item XX** deste instrumento, pelos envolvidos.

§1º Existem certos tributos cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Nestes casos, mesmo os documentos apresentados pelas filiais são expedidos em nome da matriz, sem que nisto haja qualquer ilegalidade, aproveitando-se os documentos de uma para a(s) outra(s).

XXI – ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO JULGAMENTO

- 21.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, dar-se-á por meio de sistema eletrônico, no sítio <https://comprasbr.com.br>, conduzida pelo Pregoeiro, e ocorrerá na data e na hora indicadas no **Item IX** do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame das propostas e dos documentos, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes das datas que designar.
- 21.1.1.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 21.1.2.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 21.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 21.2.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 21.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 21.4.** A qualquer tempo o Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os participantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.
- 21.5.** O modo de disputa definido neste Pregão será aberto, **conforme inciso I, art. 56 da Lei nº 14.133/21 e Resolução FURB nº. 016/2024.**

- a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 21.6. Classificada as propostas, o pregoeiro dará início a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. O intervalo mínimo dos lances, para efeito deste instrumento convocatório, será de **R\$ 1,00 (um) real**, podendo este intervalo ser alterado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre se utilizando de critérios de razoabilidade e bom senso, visando a agilidade e o bom andamento do Pregão.
- 21.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital
- 21.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 21.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 21.10. Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecerem acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 21.11. No caso de desconexão por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação expressa do fato aos participantes.
- 21.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 21.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas **alíneas “a” e “b” do item 21.5.**, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 21.13.1. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.
- 21.14. Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
- 21.14.1. Nesse caso o Pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em **5 minutos**, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.
- 21.14.2. Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 21.14.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas

- Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.
- 21.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação
- 21.16.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 21.17.** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 21.18.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 21.19.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 21.19.1.** Será considerada **vencedora** a proposta que apresentar **o menor valor total do(s) lote(s)**, desde que atenda a todas as exigências do edital e esteja em conformidade com os preços máximos estimados e com a exequibilidade contratual;
- 21.19.2.** Será aplicado à todos os itens que compõem a proposta do Lote vencedor o **desconto linear** de forma proporcional, sendo este desconto o percentual concedido entre o preço total do Lote inicialmente proposto pela Licitante vencedora e sua proposta final, vencedora
- 21.20.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o **item 21.17**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e solicitará os documentos de habilitação do(s) primeiro(s) colocado(s) em cada lote.
- 21.21.** O(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar em cada lote deverá(ão) enviar os documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período ao término do primeiro**, mediante justificativa apresentada ao pregoeiro, desde que o **pedido seja feito dentro do primeiro prazo e aceito pelo pregoeiro**.
- 21.21.1.** A não inserção dos documentos exigidos implicará na Inabilitação da empresa.
- 21.21.2.** Não será aceito qualquer documento por e-mail ou fora do portal de compras “**ComprasBR**”.
- 21.22.** Os originais ou cópias autenticadas, poderão ser solicitadas pelo pregoeiro e encaminhados ao Setor de Licitações, na Rua Antônio da Veiga, 140 – Bloco K – Sala K-205, no bairro Itoupava Seca, CEP: 89030-903 – Blumenau - Santa Catarina.
- 21.23.** Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com rasuras, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

XXII – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 22.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 22.2.** O encaminhamento de pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações se dará pelo sistema da plataforma ComprasBR www.comprasbr.com.br, e excepcionalmente será aceito por meio de endereçamento de petição escrita (digitalizada), para o e-mail licitacao@furb.br, ao Setor de Licitações da Divisão de Administração de Materiais (DAM) da Universidade.
- 22.2.1.** Nas hipóteses de endereçamento de petição ao Setor de Licitações por **pessoa física**, a via encaminhada deverá seguir acompanhada de documento de identidade do peticionante, a fim

de comprovar que o mesmo corresponde à pessoa que subscreve a peça.

- 22.2.2.** Nas hipóteses de endereçamento de petição ao Setor de Licitações por **pessoa jurídica**, a via encaminhada deverá seguir acompanhada de documento no qual esteja expressamente descrito que a pessoa responsável pela assinatura da peça detém poderes para representar a licitante perante entidades públicas municipais, inclusive no tocante ao protocolo de questionamentos/esclarecimentos, providências e impugnações junto às mesmas.
- 22.2.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico ComprasBR para os interessados e vincularão os participantes e a Administração.
- 22.3.** Declarado o vencedor e depois de decorrida a fase de regularização fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada no Artigo 34 da Lei nº. 11.488 de 2007, se for o caso, será aberto o prazo de **20 (vinte) minutos**, onde qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 22.3.1.** Uma vez manifestada a intenção de recorrer, na forma descrita no item anterior, será concedido ao(s) respectivo(s) licitante(s) o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação, conforme descrito no chat da plataforma pelo Pregoeiro(a), por escrito, das razões do recurso, que deverá ser anexada no **sistema “comprasBR”**, e excepcionalmente será aceito por meio de endereçamento de petição escrita (digitalizada), para o e-mail licitacao@furb.br, ao Setor de Licitações da Divisão de Administração de Materiais (DAM) da Universidade, desde que apresentado no prazo recursal indicado no chat.
- 22.3.2.** No mesmo ato de manifestação do(s) licitante(s) quanto a sua intenção de interpor(em) recurso, os demais licitantes serão intimados, desde logo, para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual prazo (**três dias úteis**), que começará a fluir a partir do **primeiro dia útil subsequente** ao final do prazo concedido ao recorrente, sendo assegurada àqueles, vistas imediatas ao teor do recurso e dos documentos apresentados, que serão disponibilizadas no portal da licitação, <https://comprasbr.com.br>.
- 22.4.** A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer durante o prazo previsto no **item 22.3**, importará a decadência desse direito.
- 22.5.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 22.5.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da intenção de recorrer.
- 22.6.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente (conforme o caso), importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.7.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 22.8.** Os recursos e impugnações serão processados em autos apartados, apensos ao processo licitatório.

XXIII – CONTRATAÇÃO

- 23.1.** Homologado o resultado da licitação e adjudicado o seu objeto, a licitante vencedora, doravante denominada, será convocada para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, sob pena de, em não o fazendo no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a convocação, conforme estabelecido pela Administração, decair(em) do direito de contratar com a mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis, dentre as quais multa de **10% (dez por cento)** do valor contratual.
- 23.1.1.** O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que solicitado pela licitante vencedora antes do término do prazo original ou, ainda, caso ocorra motivo justificado e aceito pela administração.
- 23.2.** A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes específicos.

- 23.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.
- 23.4. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela **CONTRATADA** durante toda a vigência contratual.
- 23.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas neste certame, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XXIV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 24.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a realização dos serviços, desde seja aprovado pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
- 24.1.1. Em relação à nota fiscal, nesta deverá ser destacado o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, nº 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista no Anexo 1, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. Caso o pagamento seja através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção.
- 24.1.2. Nas situações em que não há retenção, conforme o Art. 4º da IN 1234/2012, (a exemplo de empresas optantes pelo Simples Nacional e Pessoas Jurídicas que detêm imunidade ou isenção tributária), deverá constar o enquadramento legal no documento fiscal e a documentação complementar comprobatória no momento de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 24.2. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no instrumento contratual.
- 24.3. A Gestão Contratual somente atestará a prestação e liberará a referida Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 24.4. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor Contratual e o pagamento ficará suspenso até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 24.5. A Administração obriga-se apenas ao pagamento do(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), porquanto perdurar a vigência contratual.
- 24.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, **apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento**, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

XXV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL

- 25.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogada por igual período.
- 25.1.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, momento em que será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
- 25.1.2.** Esgotados os quantitativos da Ata de Registro de Preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
- 25.1.3.** O(s) preço(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, observada a legislação vigente, após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados do mês de referência da pesquisa de preços, citado no item 3.1. do Termo de Referência (**Anexo I**).
- 25.1.4.** O reajuste dar-se-á mediante a aplicação do INPC, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, limitando-se à recomposição inflacionária verificada no período.
- 25.1.5.** Poderá ser concedida a recomposição de preços, desde que demonstrada, de forma analítica, a variação dos custos dos insumos que compõem a formação do preço contratado, na forma prevista em lei e mediante apresentação de documentação comprobatória idônea pelo fornecedor.
- 25.2.** Os serviços de retirada, manutenção e devolução de extintores e/ou mangueiras deverão ser executados em no máximo **10 (dez) dias consecutivos** a partir da Ordem de Serviço expedida pela Administração Fundacional, salvo casos justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**. A retirada e devolução dos extintores deverão ser realizadas na presença do preposto designado pela Administração Fundacional em quaisquer locais citados abaixo.

Local	Endereços
<i>Campus I</i>	Rua Antônio da Veiga, n.º 140, Blumenau (SC).
<i>Campus II</i>	Rua São Paulo, n.º 3.250, Blumenau (SC).
<i>Campus III</i>	Rua São Paulo, n.º 2.171, Blumenau (SC).
<i>Campus V</i>	Rua Samuel Morse, s/n.º, Blumenau (SC).
<i>FUNPIVI – Fundação Piscicultura Integrada Vale Itajaí</i>	Rua Tirolezes, s/nº, Timbó (SC)
<i>Projeto Bugio</i>	Rua Rio de Janeiro, 401, Indaial (SC)
<i>Marcenaria da FURB</i>	Rua Alfredo Hering, 165, Blumenau (SC)
<i>Parque das Antenas</i>	Rua Muenchen, s/nº, Blumenau (SC)

- 25.3.** O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) e aceito(s):
- a) Provisoriamente**, no momento da execução dos mesmos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital;
- b) Definitivamente**, em até **10 (dez) dias** após a execução nas dependências da **CONTRATANTE**, com a verificação das especificações e o posterior ateste destes por parte da Gestão Contratual;
- c)** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 25.5. A Administração designará um Gestor para fiscalizar a execução contratual, cujo nome será informado à **CONTRATADA** no ato da celebração da Ata de Registro de Preços.

XXVI – DAS SANÇÕES

- 26.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções na Lei Federal nº. 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 26.2. A inexecução parcial ou total do contrato administrativo poderá ensejar o impedimento ou à declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Universidade Regional de Blumenau e multa.
- 26.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, sendo aplicada pela Divisão de Administração de Materiais da FURB, nos limites máximos estabelecidos na **Cláusula 7ª (Sétima) da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III)**.
- 26.4. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura aplicada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.
- 26.5. As multas previstas na **Cláusula 7ª (Sétima) da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III)** não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Em qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Administração, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 27.2. Em alguns casos, o Edital demanda, em diferentes fases e de maneira repetida, a apresentação de certos documentos, pertinentes ao pleno atendimento do exigido para a participação no certame. Assim, na hipótese de ocorrência do mencionado, não serão aceitas alegações de desconhecimento dos documentos apresentados pelas licitantes em fase anterior e solicitados novamente em etapa posterior, sendo aceita a não entrega repetida dos mesmos.
- 27.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não impliquem em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 27.3.1. Os documentos solicitados por diligência poderão, quando possível, ser anexados diretamente na plataforma pelo licitante ou deverão ser encaminhados ao e-mail licitacao@furb.br, sendo que desta forma, o Pregoeiro(a) disponibilizará a todos através da plataforma.
- 27.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 27.5. Caso o licitante vencedor não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas por aquele, inclusive quanto ao preço atualizado e sem prejuízo da multa de que trata o **Item 23.1.**, deste Edital, ou, alternativamente, revogar a licitação.
- 27.6. A homologação do resultado da licitação não implicará em direito à contratação.
- 27.7. As intimações relativas a este processo serão disponibilizadas no **portal do sistema “comprasBR”**, sendo de responsabilidade dos interessados o acompanhamento das informações.
- 27.8. Do ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Modelo de Declaração

- 27.9.** Os interessados em esclarecer quaisquer dúvidas sobre o presente Edital poderão fazê-lo através do correio eletrônico **licitacao@furb.br** ou na Divisão de Administração de Materiais da Fundação Universidade Regional de Blumenau, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- 27.10.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.10.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 27.10**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 27.11.** Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, o inteiro teor de todos os seus Anexos, principalmente, todas as disposições constantes da **Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III)**.
- 27.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Blumenau, 28 de outubro de 2026.

Marco Aurélio de Oliveira

Chefe da Divisão de Administração de Materiais

Pró Reitoria de Administração

Portaria nº. 126/2023

ANEXO I**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 196/2026****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

- 1.1.** O presente Projeto Básico/Termo de Referência tem como objeto o **Registro de preços para contratações futuras de serviços de inspeção técnica e manutenção em primeiro, segundo e terceiro níveis, com fornecimento de peças, em extintores de incêndio, e a realização de testes hidrostáticos em mangueiras de combate a incêndio para a Universidade.**

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.** Um novo processo se faz necessário visto que extintores e mangueiras precisam cumprir os cronogramas para atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros, mantendo-nos em dia com as normas de segurança necessárias para o bom funcionamento da Universidade. A não realização dessas manutenções, implicará em negativa para que se consigamos renovar seguros contra sinistros, para que isso não ocorra, pede-se que se mantenham os alvarás em dia.
- 2.2.** Também atendendo a legislação, INMETRO e ABNT quanto aos níveis de manutenções obrigatórias em extintores.
- Níveis de Serviço - Manutenção
- De acordo com o regulamento das portarias nº 205/412/206/300 do INMETRO, os serviços “obrigatórios” de manutenção dos extintores são:
- Nível II – Recarga - NORMA ABNT NBR. 12962
- Consiste em substituir o agente extintor, manutenção dos componentes, substituição do selo INMETRO, anel de identificação, lacre, quadro de instrução e termo de garantia a cada 12 meses.
- Nível III – Teste Hidrostático - NORMA ABNT NBR. 13485
- Os extintores devem ser vistoriados a cada 05 anos, a partir de sua data de fabricação, ou da última vistoria, ou ainda quando apresentarem corrosão no recipiente.
- 2.3.** Manter as manutenções em dia para extintores e mangueiras contra incêndio na universidade é de suma importância por diversas razões que abrangem a segurança dos ocupantes, a conformidade com a legislação, a proteção do patrimônio, e a promoção de uma cultura de segurança.
- 2.4.** A principal razão para a manutenção regular dos equipamentos de combate a incêndio é garantir a segurança dos estudantes, professores, funcionários e visitantes da universidade. Em emergências, extintores e mangueiras são as primeiras linhas de defesa para controlar o fogo antes da chegada dos bombeiros. Equipamentos malconservados podem falhar, colocando vidas em risco.
- 2.5.** As normas de segurança contra incêndio, como a NBR 12962, 13485 e a NR 23 no Brasil, exigem que instituições de ensino realizem manutenções periódicas em seus equipamentos de combate a incêndio. Manter esses equipamentos em conformidade evita multas, interdições e outras penalidades legais que podem ser impostas pelos órgãos fiscalizadores.
- 2.6.** Equipamentos de combate a incêndio precisam estar em condições perfeitas para serem eficazes. Extintores sem carga, mangueiras com vazamentos ou qualquer outro problema de manutenção podem comprometer a capacidade de controlar um incêndio. Inspeções regulares garantem que os equipamentos funcionem corretamente quando necessário.
- 2.7.** Manter a manutenção em dia reforça a cultura de segurança dentro da universidade.

Licitação/DAM
Página **15** de **33**

Estudantes e funcionários percebem a importância dada à prevenção de acidentes e emergências, o que pode incentivar comportamentos seguros e uma maior conscientização sobre os procedimentos de emergência.

- 2.8. Equipamentos bem mantidos são essenciais para a realização de treinamentos e simulações de evacuação e combate a incêndios. Essas atividades são fundamentais para preparar a comunidade acadêmica para agir de forma rápida e eficiente em situações reais de emergência.
- 2.9. Universidades têm um papel de responsabilidade social e devem servir como exemplo de boas práticas em todas as áreas, incluindo a segurança contra incêndios. Garantir a manutenção adequada dos equipamentos é uma demonstração de compromisso com a segurança de todos os envolvidos.
- 2.10. Realizar manutenções preventivas é geralmente mais econômico do que lidar com as consequências de equipamentos que falham durante uma emergência. Prevenir é sempre melhor do que remediar, tanto em termos financeiros quanto em termos de segurança.
- 2.11. A manutenção regular de extintores e mangueiras contra incêndio na universidade é essencial para garantir a segurança, cumprir a legislação, proteger o patrimônio e promover uma cultura de prevenção e responsabilidade. Ignorar essa necessidade pode resultar em consequências graves, tanto em termos de vidas humanas quanto de perdas materiais significativas. Portanto, é fundamental que as instituições de ensino levem a sério a manutenção desses equipamentos e invistam no treinamento contínuo de sua comunidade para lidar com emergências de incêndio. Por tal motivo, solicitamos a contratação dos serviços e compra dos materiais constantes da planilha que acompanha o processo.

3. DESCRIÇÃO COMPLETA

Lote 01						
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Valor Estimado Unitário (em reais)	Valor Total do Item (em reais)
1	32574	02	Serviço	Serviço de manutenção em primeiro nível (inspeção) para extintores de incêndio de gás carbônico (CO2) / extintor de 2 kg / conforme normas ABNT - INMETRO.	42,61	85,22
2	32575	900	Serviço	Serviço de manutenção em primeiro nível (inspeção) para extintores de incêndio de gás carbônico (CO2) / extintor de 4 kg / conforme normas ABNT - INMETRO.	54,08	48.672,00
3	32576	160	Serviço	Serviço de manutenção em primeiro nível (inspeção) para extintores de incêndio de gás carbônico (CO2) / extintor de 6 kg / conforme normas ABNT - INMETRO.	62,84	10.054,40
4	35435	04	Serviço	Serviço de manutenção em segundo nível (carga) para extintores de incêndio de gás carbônico (CO2) / extintor de 2 kg / conforme normas ABNT - INMETRO.	48,09	192,36
5	6092	450	Serviço	Serviço de manutenção em segundo nível (carga) para extintores de incêndio de gás carbônico (CO2) / extintor de 4 kg / conforme normas ABNT - INMETRO.	55,76	25.092,00
6	35514	80	Serviço	Serviço de manutenção em segundo nível (carga) para extintores de incêndio de gás	61,78	4.942,40

				carbônico (CO2) / extintor de 6 kg / conforme normas ABNT - INMETRO.		
7	32583	01	Serviço	Serviço de manutenção em terceiro nível (carga) para extintores de incêndio de gás carbônico (CO2) / extintor de 2 kg / conforme normas ABNT - INMETRO.	62,16	62,16
8	32584	70	Serviço	Serviço de manutenção em terceiro nível (carga) para extintores de incêndio de gás carbônico (CO2) / extintor de 4 kg / conforme normas ABNT - INMETRO.	62,22	4.355,40
9	32585	06	Serviço	Serviço de manutenção em terceiro nível (carga) para extintores de incêndio de gás carbônico (CO2) / extintor de 6 kg / conforme normas ABNT - INMETRO.	80,86	485,16
10	32578	36	Serviço	Serviço de manutenção em segundo nível (carga) para extintores de incêndio de pó químico seco (PQPS) / extintor de 4 kg / conforme normas ABNT - INMETRO.	32,25	1.161,00
11	32579	70	Serviço	Serviço de manutenção em segundo nível (carga) para extintores de incêndio de pó químico seco (PQPS) / extintor de 6 kg / conforme normas ABNT - INMETRO.	37,46	2.622,20
12	32580	10	Serviço	Serviço de manutenção em segundo nível (carga) para extintores de incêndio de pó químico seco (PQPS) / extintor de 8 kg / conforme normas ABNT - INMETRO.	39,28	392,80
13	32587	08	Serviço	Serviço de manutenção em terceiro nível (carga) para extintores de incêndio de pó químico seco (PQPS) / extintor de 4 kg / conforme normas ABNT - INMETRO.	48,91	391,28
14	32588	10	Serviço	Serviço de manutenção em terceiro nível (carga) para extintores de incêndio de pó químico seco (PQPS) / extintor de 6 kg / conforme normas ABNT - INMETRO.	42,91	429,10
15	32589	02	Serviço	Serviço de manutenção em terceiro nível (carga) para extintores de incêndio de pó químico seco (PQPS) / extintor de 8 kg / conforme normas ABNT - INMETRO.	46,98	93,96
16	32582	33	Serviço	Serviço de manutenção em segundo nível (carga) para extintores de incêndio de água pressurizada (AGP) / extintor de 10 litros / conforme normas ABNT - INMETRO.	29,94	988,02
17	31537	100	Serviço	Serviço de troca de válvula para extintor de dióxido de carbono (CO2); com fornecimento de peça.	81,61	8.161,00
18	30257	40	Serviço	Serviço de troca de válvula para extintor de incêndio AGP e PQSP; com fornecimento de peça.	24,16	966,40
19	31534	120	Serviço	Serviço de troca de mangueira para extintor de dióxido de carbono (CO2), com fornecimento de peça.	44,99	5.398,80
20	31535	50	Serviço	Serviço de troca de mangueira para extintor de incêndio de PQSP; com fornecimento de peça.	12,66	633,00

21	39428	15	Serviço	Serviço de troca de mangueira para extintor de incêndio de AGP, com fornecimento de peça.	12,97	194,55
22	39429	02	Serviço	Serviço de troca de difusor vermelho com rosca de metal para extintor de incêndio de CO2 com capacidade de 2kg; com fornecimento de peça.	10,84	21,68
23	30255	80	Serviço	Serviço de troca de difusor vermelho com rosca de metal para extintor de incêndio de dióxido de carbono (CO2); para extintores de 4-6 kg; com fornecimento de peça.	14,17	1.133,60
24	39430	200	Serviço	Serviço de troca de miolo de válvula para extintor de incêndio de CO2; com fornecimento de peça.	25,02	5.004,00
25	31702	150	Serviço	Serviço de troca de sifão em alumínio para extintor dióxido de carbono (CO2) de 4-6kg; com fornecimento de peça.	11,32	1.698,00
26	31536	100	Serviço	Serviço de troca de Manômetro (espiral) para extintor de pó químico seco (PQS) e água pressurizada (AGP); com fornecimento de peça.	9,22	922,00
27	31425	100	Serviço	Serviço de troca de trava de segurança para extintor; com fornecimento de peça.	2,40	240,00
28	34142	30	Serviço	Serviço de troca de conjunto APAG de extintor de incêndio de CO2 de 04kg e de 06kg; com fornecimento de peças.	6,70	201,00
29	30256	30	Serviço	Serviço de troca de punho para extintor de incêndio de dióxido de carbono (CO2); com fornecimento de peça.	8,43	252,90
30	24365	30	Serviço	Serviço de troca de suporte para extintores; modelo para parede; com fornecimento de peça.	5,98	179,40
31	39431	200	Serviço	Serviço de troca de pêra borracha para extintor de incêndio; com fornecimento de peça.	2,71	542,00
Valor Total do Lote (em reais R\$)				R\$ 125.567,79		

Lote 02						
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Valor Estimado Unitário (em reais)	Valor Total do Item (em reais)
1	32592	310	serviço	Teste hidrostático em mangueira de combate a incêndio tipo predial-residencial, de acordo com NBR 12779 / mangueira com medidas 1½" x 15m.	14,82	4.594,20
2	32593	40	serviço	Teste hidrostático em mangueira de combate a incêndio tipo predial-residencial, de acordo com NBR 12779 / mangueira com medidas 2½" x 15m.	17,66	706,40
3	4801	20	pç	Mangueira de incêndio predial - tipo 1, DN 1 1/2" x 15 metros; conforme norma ABNT NBR 11861; cor branca; mangueira de capa	318,89	6.377,80

				simples, fabricada com reforço têxtil sintético em 100% de poliéster de alta tenacidade, montada sobre um tubo extrudado de borracha sintética vulcanizada diretamente a capa externa sem uso de cola ou outro tipo de adesivo; com conexões (Storz) em latão nas extremidades conforme norma ABNT NBR 14349; pressão de teste: 21 Kgf/cm²; pressão de trabalho: 10 Kgf/cm²; pressão de ruptura: 35 Kgf/cm²; marca certificada conforme norma ABNT n° 40.001.		
4	5485	12	pç	Esguicho jato sólido com entrada tipo storz 1 ½" e saída diâmetro 13 mm, em latão fundido, para engatar à mangueira de incêndio.	32,74	392,88
5	27007	12	pç	Chave storz dupla de 2 1/2" e 1 1/2" em alumínio para mangueira de incêndio.	8,22	98,64
6	27008	06	pç	Adaptador storz de 1 1/2" (engate rápido) para registro globo rosca 2 1/2" / 5 FPP. Material latão. Utilizado em rede de combate a incêndio.	30,79	184,74
Valor Total do Lote (em reais R\$)				R\$ 12.354,66		

3.1. Estimativa de valores referentes ao mês de agosto de 2026.

4. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

- 4.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir data de sua emissão, podendo ser prorrogada por igual período.
- 4.1.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, momento em que será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
- 4.1.2.** Esgotados os quantitativos da Ata de Registro de Preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
- 4.1.3.** O(s) preço(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, observada a legislação vigente, após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados do mês de referência da pesquisa de preços, citado no item 3.1. do Termo de Referência (**Anexo I**).
- 4.1.4.** O reajuste dar-se-á mediante a aplicação do INPC, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, limitando-se à recomposição inflacionária verificada no período.
- 4.1.5.** Poderá ser concedida a recomposição de preços, desde que demonstrada, de forma analítica, a variação dos custos dos insumos que compõem a formação do preço contratado, na forma prevista em lei e mediante apresentação de documentação comprobatória idônea pelo fornecedor.
- 4.2.** Os serviços de retirada, manutenção e devolução de extintores e/ou mangueiras deverão ser executados em no máximo **10 (dez) dias consecutivos** a partir da Ordem de Serviço expedida pela Administração Fundacional, salvo casos justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**. A retirada e devolução dos extintores deverão ser realizadas na presença do preposto designado pela Administração Fundacional em quaisquer locais citados abaixo.

Local	Endereços
<i>Campus I</i>	Rua Antônio da Veiga, n.º 140, Blumenau (SC).
<i>Campus II</i>	Rua São Paulo, n.º 3.250, Blumenau (SC).

<i>Campus III</i>	Rua São Paulo, n.º 2.171, Blumenau (SC).
<i>Campus V</i>	Rua Samuel Morse, s/n.º, Blumenau (SC).
<i>FUNPVI – Fundação Piscicultura Integrada Vale Itajaí</i>	Rua Tiroleses, s/nº, Timbó (SC)
<i>Projeto Bugio</i>	Rua Rio de Janeiro, 401, Indaial (SC)
<i>Marcenaria da FURB</i>	Rua Alfredo Hering, 165, Blumenau (SC)
<i>Parque das Antenas</i>	Rua München, s/nº, Blumenau (SC)

4.3. O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) e aceito(s):

4.3.1. **Provisoriamente**, no momento da execução dos mesmos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital;

4.3.2. **Definitivamente**, em até **10 (dez) dias** após a execução, nas dependências da **CONTRATANTE**, com a verificação das especificações e o posterior ateste destes por parte da Gestão Contratual;

4.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a realização dos serviços, desde que seja aprovado pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

4.1.1 A **CONTRATANTE** não possui inscrição estadual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, CONTRATANTE E DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Demais disposições, vide **Item XIX do Edital e Anexo III (Minuta da Ata de Registro de Preços)** do mesmo.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 196/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, apresenta a sua proposta de preços relativa ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº. 196/2026**, nos termos e condições do Edital, seus anexos e conforme segue:

Lote:						
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
Valor Total do Lote (em R\$)						
Valor Total do Lote (em reais, por extenso)						

Informações para o preenchimento de instrumento(s) contratual(is):			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual/Municipal:	
Endereço (sede):	(Rua/Avenida/Travessa/Rodovia)		
Número:		Bairro:	
CEP:		Município/UF:	
Telefone(s):	() ____-____	Fax(es):	() ____-____
E-mail(s):			
Nome completo do Contato:			

Representante(s) Legal(is) da empresa para fins de assinatura de instrumentos contratuais (acrescentar novos quadros conforme a necessidade. Exp.: Sócios/Procuradores que não possuem poderes para, isoladamente (somente em conjunto com outro(s)), assinar contratos: um quadro para cada):

Nome Completo:			
Cargo/Função na empresa:	(sócio administrador, procurador, diretor, etc.)		
Nº. Cédula de Identidade:		Órgão Expedidor:	
Nº. de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):			

Informações bancárias da empresa:

Instituição financeira:			
Agência:			
Nº. da Conta:			

E está de pleno acordo com todas as condições, obrigações e exigências constantes do Edital do **Pregão Eletrônico (SRP) nº. 196/2026** e seus anexos.

PROPOSTA: A Proposta de Preços vincula o proponente pelo prazo igual ao da validade da Ata de Registro de Preços, ou seja, de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Data: ____ / ____ / ____.

Licitação/DAM
Página 21 de 33

Assinatura do representante legal do licitante

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 196/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB)**, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei Municipal nº. 1.557, de 14 de dezembro de 1968 e integrante da Administração Pública Indireta do Município de Blumenau, Santa Catarina, na forma de autarquia municipal de regime especial, com sua estrutura administrativa estabelecida pela Lei Complementar nº. 743, de 19 de março de 2010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 82.662.958/0001-02, com sede e foro na cidade de Blumenau/SC, na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Bairro Victor Konder, CEP 89030-903, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Administração, credenciado para tanto pela Portaria nº. 044 de 1º de fevereiro de 2019, da lavra da Magnífica Reitora da Instituição, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. _____, situada na Rua _____, nº. _____, bairro _____, CEP _____, no município de _____/_____, neste ato representada por seu _____, o Senhor _____, portador da carteira de identidade nº. _____, emitida por _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em face da classificação das Propostas de Preços apresentadas na **Pregão Eletrônico (SRP) nº. 196/2026**, na Ata de Julgamento de Preços, homologada pela Autoridade Superior da Fundação Universidade Regional de Blumenau, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PRAZO E PREÇO:

- 1.1. Constitui o objeto da presente o **Registro de preços para contratações futuras de serviços de inspeção técnica e manutenção em primeiro, segundo e terceiro níveis, com fornecimento de peças, em extintores de incêndio, e a realização de testes hidrostáticos em mangueiras de combate a incêndio para a Universidade**, conforme abaixo e nos termos e condições do Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
- 1.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Fundacional não será obrigada a contratar o(s) serviço(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, hipótese em que poderá revogar o **Pregão Eletrônico (SRP) nº. 196/2026**, através de decisão motivada, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 1.3. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote:						
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
Valor Total do Lote (em R\$)						

Valor Total do Lote (em reais, por extenso)	
1.4.	A presente Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses , a partir da data de expedição de emissão , podendo ser prorrogada em igual período.
1.4.1.	A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, momento em que será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
1.4.2.	Esgotados os quantitativos da Ata de Registro de Preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
1.5.	O(s) preço(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, observada a legislação vigente, após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados do mês de referência da pesquisa de preços, citado no item 3.1. do Termo de Referência (Anexo I).
1.5.1.	O reajuste dar-se-á mediante a aplicação do INPC, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, limitando-se à recomposição inflacionária verificada no período.
1.5.2.	Poderá ser concedida a recomposição de preços, desde que demonstrada, de forma analítica, a variação dos custos dos insumos que compõem a formação do preço contratado, na forma prevista em lei e mediante apresentação de documentação comprobatória idônea pelo fornecedor.
1.6.	No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE

- 2.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer o(s) serviço(s) nas quantidades expressamente requisitadas nas Ordens de Compra, limitadas aos quantitativos do Edital de **Pregão Eletrônico (SRP) n.º 196/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1. As despesas para o pagamento do contratado através desta Ata de Registro correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa
Diversas Unidades Orçamentárias	3.3.90.30.00

- 3.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a realização dos serviços, desde que seja aprovado pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
- 3.2.1. Em relação à nota fiscal, nesta deverá ser destacado o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, nº 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista no Anexo 1, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. Caso o pagamento seja através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção.
- 3.2.2. Nas situações em que não há retenção, conforme o Art. 4º da IN 1234/2012, (a exemplo de empresas optantes pelo Simples Nacional e Pessoas Jurídicas que detêm imunidade ou isenção tributária), deverá constar o enquadramento legal no documento fiscal e a documentação complementar comprobatória no momento de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 3.2.3. A **CONTRATANTE** não possui Inscrição Estadual.

- 3.3. É facultado à Administração Fundacional a suspensão do pagamento no caso de não aceitação do(s) serviço(s), enquanto não for providenciada a reexecução do(s) mesmo(s).
- 3.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, **apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento**, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução da presente Ata será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) _____ e _____, o(s) qual(is) será(ão) denominado(s) neste instrumento, respectivamente, como **Fiscal e Gestor(a)**, e terá(ão) poderes para:

- 4.1. Transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias.
- 4.2. Recusar o(s) serviço(s) no caso de irregularidade detectada no momento da execução dos mesmos, ou em análise efetuada após o mesmo.
- 4.3. Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços fornecidas à Universidade.

§1º: A eventual omissão por parte da **CONTRATANTE** na fiscalização, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as suas obrigações previstas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

§2º: As intimações relativas à execução contratual serão remetidas à **CONTRATADA** por correio eletrônico, para o seguinte endereço: _____.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços, compete à **CONTRATADA**:

- 5.1. Executar os serviços conforme especificações dos **Anexos I e II do Edital**, bem como de sua proposta comercial, utilizando a mão de obra qualificada ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 5.2. Os serviços de retirada, manutenção e devolução de extintores e/ou mangueiras deverão ser executados em no máximo **10 (dez) dias consecutivos** a partir da Ordem de Serviço expedida pela Administração Fundacional, salvo casos justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**. A retirada e devolução dos extintores deverão ser realizadas na presença do preposto designado pela Administração Fundacional em quaisquer locais citados abaixo:

Local	Endereços
<i>Campus I</i>	Rua Antônio da Veiga, n.º 140, Blumenau (SC).
<i>Campus II</i>	Rua São Paulo, n.º 3.250, Blumenau (SC).
<i>Campus III</i>	Rua São Paulo, n.º 2.171, Blumenau (SC).
<i>Campus V</i>	Rua Samuel Morse, s/n.º, Blumenau (SC).

<i>FUNPVI – Fundação Piscicultura Integrada Vale Itajaí</i>	Rua Tiroleses, s/nº, Timbó (SC)
<i>Projeto Bugio</i>	Rua Rio de Janeiro, 401, Indaial (SC)
<i>Marcenaria da FURB</i>	Rua Alfredo Hering, 165, Blumenau (SC)
<i>Parque das Antenas</i>	Rua Muenchen, s/nº, Blumenau (SC)

- 5.3. Constatada qualquer irregularidade no(s) extintor(es) quando da entrega, a **CONTRATADA** obriga-se a reexecutar os serviços no prazo de **3 (três) dias consecutivos**. Não haverá qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas relacionadas com a reexecução dos serviços de inspeção técnica e manutenção do(s) equipamento(s).
- 5.3.1. Serão rejeitados os serviços com especificações diferentes das constantes no **Anexo I** e se for o caso, **Anexo II** do **Pregão Presencial nº. 017/2023**, com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e com a Nota de Empenho/Ordem de Compra correspondente ou que apresentem irregularidades ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer sua qualidade.
- 5.4. Caso a **CONTRATADA** não possa honrar o prazo de execução estipulado, deverá comunicar oficialmente à **CONTRATANTE**, antes de findado o referido prazo de execução, justificando o motivo e comprovando-o de forma documental, informando e sugerindo o novo prazo de execução, para análise da Administração Fundacional, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.5. Executar o transporte dos equipamentos, através de veículos em conformidade com a legislação pertinente e com as exigências do órgão regulamentador de trânsito competente (**CONTRAN** e **SETERB**), conduzido por profissional habilitado à categoria do veículo que estiver conduzindo e, sendo o caso, com lona de proteção para as cargas.
- 5.6. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas decorrentes do transporte, descarga e, porventura, reexecução dos serviços.
- 5.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.8. Realizar treinamento para os funcionários da FURB, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quanto à correta utilização dos equipamentos, quando da retirada deles para a execução dos serviços contratados, nas instalações da FURB e com equipamentos fornecidos pela mesma. O treinamento deve ser agendado entre as partes e realizado **entre 08:00 e 12:00 e 14:00 e 16:00 em dias úteis**;
- 5.9. Entregar junto com os extintores, mapa de controle dos equipamentos, conforme modelo a ser fornecido pela Administração Fundacional, onde deverão constar os locais de instalação e números de identificação.
- 5.10. Os serviços de inspeção técnica e manutenção devem assim ser realizados:
- 5.10.1. Em conformidade com a Portaria do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) nº. 173, de 12 de julho de 2006 em que consta o Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção em Extintores de Incêndio juntamente com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), segundo as NBRs 12962 – Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio e 13485 – manutenção de terceiro nível (vistoria) em extintores de incêndio – Procedimento.
- 5.11. Executar os serviços através de funcionários com conhecimento e treinamento adequado para execução dos serviços, bem como possuir todos os equipamentos, maquinário, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços, responsabilizando-se pela guarda e segurança dos mesmos.

- 5.12. Apresentar até o início da prestação dos serviços, relação com todos os funcionários que trabalharão na execução contratual com cópia de registro dos empregados e com cópia da carteira de trabalho, comprovando o vínculo empregatício. No caso do profissional disponibilizado para a execução contratual ser profissional liberal, deverá ser apresentado cópia do contrato de prestação de serviço entre as partes. Além disso, deverá ser apresentando um comprovante de recebimento de EPIs de cada funcionário.
- 5.13. Disponibilizar e certificar-se do uso por parte dos profissionais disponibilizados, de uniformes adequados (camisa ou camiseta, calça comprida e sapato de segurança) para as atividades que serão executadas, bem como crachás de identificação com foto.
- 5.14. Relatar ao gestor designado pela administração fundacional toda e qualquer irregularidade observada nos extintores, objeto da prestação dos serviços de manutenção.
- 5.15. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento ao serviço, de modo que não ocorra interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta de serviço, aviso prévio ou demissão de empregados.
- 5.16. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
- 5.17. Responder, com exclusividade, pelos ônus salariais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc., decorrentes da presente relação contratual.
- 5.18. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, inclusive por seu(s) empregado(s).
- 5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.20. **Prestar garantia de 6 (seis) meses** para os serviços de inspeção e manutenção de primeiro nível, **12 (doze) meses** para os serviços de manutenção de segundo nível (recarga), 60 (sessenta) meses para os serviços de manutenção de terceiro nível (ensaio hidrostático) e para as peças substituídas o prazo de garantia será o recomendado pelo fabricante.
- 5.21. Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento/descarregamento dos equipamentos nos setores da **CONTRATANTE**.
- 5.22. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços e materiais.
- 5.23. Prestar toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento de segurança, pessoal especializado e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.
- 5.24. Providenciar o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual), adequado para todo o pessoal envolvido na execução dos serviços, bem como comprometer-se a eliminar atos inseguros nos locais de trabalho e cumprir as normas específicas de segurança e higiene do trabalho.
- 5.25. Identificar os seus funcionários quando em serviço e substituir imediatamente qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios às normas disciplinares da **CONTRATANTE**.
- 5.26. Entregar juntamente com o objeto, os certificados de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao INMETRO, para os produtos que assim o exigem.
- 5.27. Responsabilizar-se pelo deslocamento dos seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.
- 5.28. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

- 5.29. Apresentar justificativa por escrito e devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, caso não puder cumprir os prazos estipulados para a execução total ou parcial dos serviços.
- 5.30. Prestar todas as informações e esclarecimentos, conforme solicitados, no prazo estipulado pela Administração Fundacional.
- 5.31. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante à prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços.
- 5.32. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 5.33. Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 5.34. Responder nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do serviço em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 5.35. Substituir e discriminar em forma de relatório as peças, componentes ou acessórios que forem substituídos e devolvê-los no ato da entrega dos extintores. Essas peças deverão ser cobradas separadamente.
- 5.36. Manter sigilo dos dados e informações, sendo vedado o fornecimento de cópias de relatórios e documentos a terceiros sem a prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**.
- 5.37. Instalar os extintores, de acordo com a NR-23, nos locais pré-determinados pelo Serviço de Segurança do Trabalho.
- 5.38. Fornecer os suportes de duas fases, onde for necessária a instalação dos extintores.
- 5.39. Fornecer placa de sinalização em PVC, em conformidade com a NR-23, sem ônus para a **CONTRATANTE** para os locais onde possuírem extintores e não existirem placas de sinalização. 5.43. Fornecer o certificado do agente extintor utilizado (em se tratando de pó químico), anexado ao relatório Técnico de Manutenção.
- 5.40. Fornecer por lote, após realizar a manutenção, um relatório técnico de manutenção por meio físico, carimbado e assinado pelo responsável técnico, constando número da ordem de serviço, setor de retirada do equipamento, endereço, data de recolhimento e devolução, norma de fabricação, pressão de trabalho, pressão de ensaio, número do cilindro, número do selo de INMETRO, nome do fabricante, tipo do extintor, capacidade, ano de fabricação, data do último teste hidrostático, nível de manutenção, calibragem rosca, ensaio hidrostático, troca de componentes, ensaio de componentes e observações gerais. Este relatório também deverá ser enviado por meio eletrônico (arquivo em extensão PDF).
- 5.41. Colocar o selo do INMETRO anexado ao extintor e protegido convenientemente, a fim de evitar que esses dados sejam danificados, e o anel de identificação da manutenção na cor amarela.
- 5.42. Anexar a cada extintor uma etiqueta de identificação presa ao seu bojo, contendo o número do extintor, número do cilindro, tipo/capacidade, mês/ano que foi carregado, mês/ano da recarga, mês/ano do último teste hidrostático, fabricante/marca. Essa etiqueta deverá ser protegida convenientemente a fim de evitar que esses dados sejam danificados.
- 5.43. Relacionar e gerar um relatório dos extintores que foram reprovados no processo de manutenção e entregá-los, juntamente com os aparelhos, em local previamente determinado pelo setor de Segurança do Trabalho.

- 5.44. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 5.45. Nos casos de acidente de trabalho a **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas decorrentes de assistência médico-hospitalar de seus empregados.
- 5.46. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, direta ou indiretamente, inclusive das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas de seu (s) empregado (s).
- 5.47. Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para a execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalhos, demissões, etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defesa invocar a existência desta Ata de Registro de Preços para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a **CONTRATANTE**.
- 5.48. Permitir o acesso aos serviços realizados, ao Gestor designado pela **CONTRATANTE**, para o acompanhamento dos serviços, disponibilizando as informações solicitadas e por ele consideradas necessárias.
- 5.49. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.50. Comunicar à Gestão Contratual, bem como ao Setor de Compras da Divisão de Administração (DAM) da Universidade toda e qualquer alteração de endereço (físico e de recebimento de correspondências eletrônicas) e demais dados cadastrais.
- 5.51. Indicar o nome e endereço do banco, o número da conta corrente, agência, e quaisquer outras referências necessárias para viabilizar o pagamento de que trata a Cláusula Segunda desta Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA SEXTA – DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES E DAS VEDAÇÕES:

- 6.1. A presente Ata não gerará quaisquer vinculações tributárias, trabalhistas e previdenciárias para a **CONTRATANTE**.
- 6.2. Não será permitida a subcontratação total do objeto, sendo admitida a parcial em caso de solicitação fundamentada e justificada e autorização expressa pela **CONTRATANTE**.
- 6.3. Os serviços serão recebidos e aceitos **provisoriamente**, no momento da execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações contida(s) no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital;
- 6.4. Os serviços serão recebidos **definitivamente**, após a execução dos mesmos, nas dependências da **CONTRATANTE**, com a verificação das especificações e o posterior ateste destes por parte da Gestão Contratual;
- 6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços.
- 6.6. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na presente Ata de Registro de Preços sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como no Resolução FURB nº. 016/2024, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- 7.1. A inexecução parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas nesta Ata de Registro de Preços poderá ensejar o impedimento ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Universidade Regional de Blumenau, de acordo com a gravidade da infração.
- 7.2. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, devendo estar limitada aos montantes descritos a seguir e ser aplicada pela Divisão de Administração de Materiais da FURB:

§1º. 0,5 (zero vírgula cinco por cento) do valor total da Ordem de Compra, devidamente atualizado, por dia de atraso na execução dos serviços, sem que haja justificativa aceita pelo **CONTRATANTE** até o máximo de **5% (cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços**, o que configurará a inexecução parcial da mesma, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

§2º. 1,0% (um por cento) do valor total da Ordem de Compra, devidamente atualizado, por dia de atraso no prazo estabelecido para reexecução dos serviços, sem que haja justificativa aceita pela **CONTRATANTE** até o máximo de **10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços**, o que configurará a inexecução total do aludido instrumento, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

§3º. 5,0% (cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigação contratual;

§4º. 10,0% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução completa do pactuado.

- 7.3. A Administração Fundacional se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata de Registro de Preços.
- 7.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 8.1. O(s) preço(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, observada a legislação vigente, após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do mês de referência da pesquisa de preços, referenciado no item 3.1. do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.
- 8.2. O reajuste dar-se-á mediante a aplicação do INPC, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- 8.3. Poderá ser concedida a recomposição de preços, desde que demonstrada, de forma analítica, a variação dos custos dos insumos que compõem a formação do preço contratado, na forma prevista em lei e mediante apresentação de documentação comprobatória idônea pelo fornecedor
- 8.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, a **CONTRATANTE**, investida dos poderes de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, deverá:
- a) convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao novo preço máximo a ser pago pela Administração, segundo preços praticados no mercado;

- b) frustrada a negociação o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - c) convocar os demais fornecedores, obedecida à ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **CONTRATANTE** poderá:
- a) liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do fornecimento; e
 - b) convocar os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

A Ata de Registro de Preços ou item nela inserida será cancelada/o:

- 9.1. Automaticamente:
 - a) por decurso de prazo de vigência;
 - b) quando não restarem prestadores registrados; ou
- 9.2. a pedido da **DETENTORA DA ATA**, quando:
 - a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 9.3. por iniciativa da Administração, quando:
 - a) a **DETENTORA DA ATA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) a **DETENTORA DA ATA** perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
 - c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
 - d) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.
- 9.4. por iniciativa da Divisão de Administração de Materiais, quando:
 - a) a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - b) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de fornecimento dela decorrentes;
 - c) sofrer a aplicação de uma das sanções previstas nos Incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 9.5. Esta Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando o valor de qualquer das multas previstas na **Cláusula Sexta do contrato assinado entre as partes**. Neste caso, não haverá cumulação de aplicação da sanção com a multa prevista no **§3º e 4º do Item 7.2.** deste mesmo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

- 10.1. As autorizações de fornecimento serão emitidas pela Divisão de Administração de Materiais da FURB.
- 10.2. A emissão das Notas de Empenho/Ordens de Compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas estabelecidas no Ato Convocatório de Licitação referido no preâmbulo deste instrumento e a proposta vencedora, apresentada no certame e seus anexos, cujo teor complementam as cláusulas e condições estabelecidas neste documento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES

Aplicam-se à execução do disposto na presente Ata de Registro de Preços e, especialmente, aos casos omissos, a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações e a Resolução FURB n.º 016/2023, além das demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o foro da cidade de Blumenau, Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Blumenau, ____ de _____ de ____.

Prof. Jamis Antônio Piazza
Pró-Reitor de Administração (FURB)
CONTRATANTE

Sr. _____

CONTRATADA

Testemunha 01

Nome:
CPF:
RG:

Testemunha 02

Nome:
CPF:
RG:

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 196/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

_____(NOME DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela(por) _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, **declara:**

- a) para fins do disposto no Inciso V do Artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da PREVIDÊNCIA SOCIAL, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital; e
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)